

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## **PORTARIA Nº 3.111/2023**

em 10 /03 /2023

Julia perbett Retz

Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA PAVÃO – CMDCA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Municipal n° 878/2013.

Considerando o memorando nº 060/2023 – SEMAS, que solicita a alteração da Portaria nº 2.935/2022, para substituição e nomeação de novos membros do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, as pessoas abaixo enumeradas, com suas respectivas representações, a comporem como membros o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

#### I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular Andréia da Silva Mariano;
- Suplente Maghayber Dondoni.

## b) Representante da Secretaria de Educação:

- Titular Nicelia Lauer Berger;
- Suplente Vanilda Tressmann Kruger da Silva.

## c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular Irlane Beilke dos Santos;
- Suplente Alex Pereira da Silva.

#### d) Representante do Executivo Municipal

- Titular Luciana Boning Trans;
- Suplente Suely Flegler Schimidt.

#### II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL





### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## a) Representante da Associação Pestalozzi

- Titular Sara Bouiguignon Martins Magewiski;
- Suplente Maria da Penha Araújo Silva.
- b) Representante das Instituições Religiosas
- Titular Alexsandra Holz Rossin;
- Suplente Lucenir Flegler.

## c) Representante dos Grupos Folclóricos

- Titular Karina Krauze dos Santos;
- Suplente Rafael Vental Braun.

#### d) Representante da Juventude:

- Titular Layla Araújo Silva;
- Suplente Francielly Manhães Moreira.
- Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro é considerado de interesse público relevante, via de consequência, não será remunerado.
- Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.935/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de março do ano de 2023.

**UELIKSON BOONE** 

Prefeito Municipal